

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS**, através da **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Função Pública, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo constituída para esse fim, designada através da Portaria nº 08, de 15 de junho de 2016;

1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em posto de trabalho de nível fundamental, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os artigos 236/240 da Lei Municipal nº 424/2002 e Lei Municipal 1704/2016.

1.3 A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento da função, ora ofertada, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos e as atribuições da função pública são as definidas no Anexo V, deste Edital.

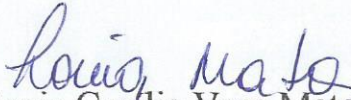
#### **2. - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 17 a 21 de junho de 2016, em dias úteis, das 09h00min às 15h00min, na Câmara Municipal desta cidade, situada na Rua Bento Gonçalves, 116, centro, Piratini-RS, CEP: 96.490-000.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Edital contido no anverso desta, esteve afixada no Painei de Publicações da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 16/06/2016 a 21/07/2016.

Piratini-RS, 21 de julho de 2016

  
Sonia Cecília Voss Matos  
Assessora da Presidência



2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.1.3 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão brasileiro a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

2.1.4. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos;

2.1.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo V, deste Edital;

2.1.8. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente.

3.1. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.1.1 a 2.1.8.

3.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.4. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.5. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

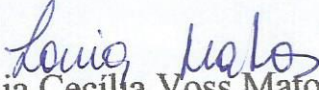
3.6. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo II, deste Edital;

3.7. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Edital contido no anverso desta, esteve afixada no Painel de Publicações da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 16/06/2016 a 21/07/2016.

Piratini-RS, 21 de julho de 2016

  
Sonia Cecília Voss Matos  
Assessora da Presidência



autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.1.1 a 2.1.8., autenticados e/ou com a apresentação do original a fim de serem conferidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.8. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em etapa única, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**:

4.1.1. **ETAPA ÚNICA:** Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 100 (cem) pontos, conforme disposto no Anexo III, deste Edital;

#### **5. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

5.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo IV, deste Edital, devendo ter em anexo: a) cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais; b) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

5.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

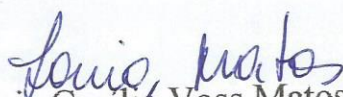
5.2.1. Declaração assinada pelo empregador ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;

5.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Edital contido no anverso desta, esteve afixada no Painel de Publicações da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 16/06/2016 a 21/07/2016.

Piratini-RS, 21 de julho de 2016

  
Sonia Cecília Voss Matos  
Assessora da Presidência